



E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados. 000117

Parágrafo 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo após a integralização.

Parágrafo 4º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente,

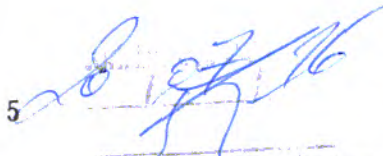
Cláusula 9º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADO

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

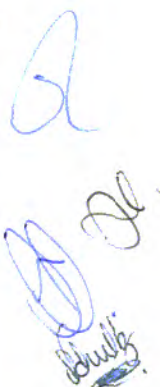
Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser expostos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

5 
Silvio Luis Álvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72







E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

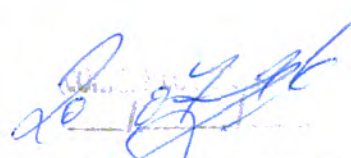
Cláusula 13ª - Ressalvado o disposto no art.1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12º deste contrato.

DIREITO DE RECESSO, CASOS OMISSOS E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6


Silvío Luis Álvés Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-73








E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 14ª - Em caso de modificação de contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes a deliberação, aplicando-se neste caso, o disposto no art. 1.031 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 15ª - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei 6.404/1976), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 16ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos

7

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72



Fatura
De,
De,
De,

000120

E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

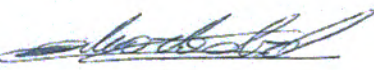
NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

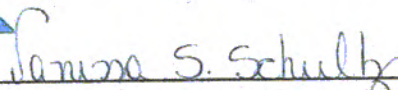
Curitiba, 21 de Julho de 2015.

 CARTÓRIO
de PORTÃO



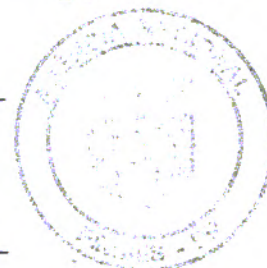
EDUARDO DE ASSIS CABRAL

 CARTÓRIO
de PORTÃO



VANESSA SPERANDIO SCHULTZ

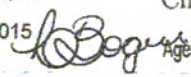
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

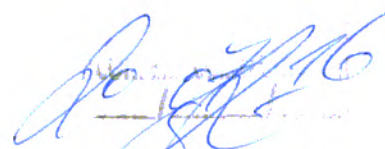


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PINHAIS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/08/2015
SOB NÚMERO: 20154916846
Protocolo: 15/491684-6, DE 30/07/2015

Empresa: 41 2 0669896 1
E.A.C CONSULTORIA LTDA - ME


Cintia Cláudia da Silva
RG: 12.606-27/PR
Agência Reg. da JUCEPAR Pinhais
Relatora


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

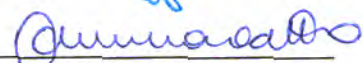

Silvio Luis Alves Pereira
Presidente Administrativo
11 41 467 229-72

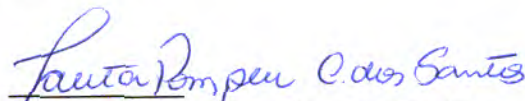


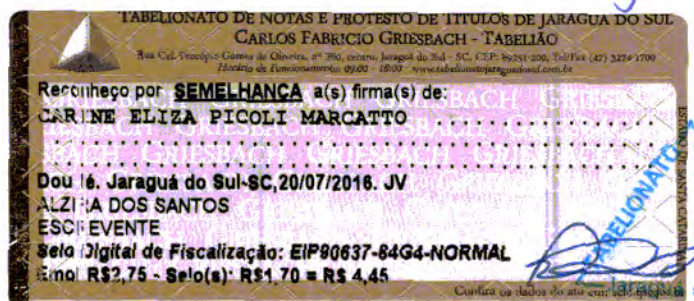
ANEXO II
CRENCIAMENTO

A empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.194.926/0001-81, sediada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 01, cidade de Jaraguá do Sul, estado Santa Catarina, telefone(s) (47) 3275-3131, e-mail para contato, servicos.ethos@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Carine Eliza Picoli Marcatto, portador da cédula de identidade RG 3.231.409 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 01, cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 023.478.239-06, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Talita Pompeu Claudio dos Santos, portador da cédula de identidade RG 6.013.269, e inscrito no CPF sob o nº 347.843438-65, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 069/2016, podendo assim retirar editais, *propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada*, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2016


Carine Eliza Picoli Marcatto
Outorgante

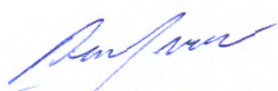

Talita Pompeu Claudio dos Santos
Outorgado



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.194.926/0001-81, sediada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, sala 01, cidade de Jaraguá do Sul, estado Santa Catarina, telefone(s) (47) 3275-3131, e-mail para contato, servicos.ethos@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr (a) Alberto João Marcatto, do CPF sob o nº 029.272.949-92, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 069/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2016.



Eng. Civil Alberto João Marcatto
Repr. Legal / Resp. Técnico.
RG: 1.580.709 SSP/SC

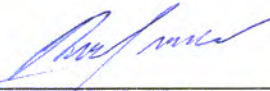
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)

ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.194.926/0001-81, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Alberto João Marcatto, portador do Documento de Identidade nº 1.580.709 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 029.272.949-92. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2016


Eng. Civil Alberto João Marcatto
Repr. Legal / Resp. Técnico.
RG: 1.580.709 SSP/SC

ALBERTO JOÃO MARCATTO
CREA/SC 052910-9
11.194.926/0001-81
ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1188 - Setor 01
89251-702 - Centro
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ nº. 11.194.926/0001-81

000124

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito as partes:

ALBERTO JOÃO MARCATTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 07/09/1976 em Jaraguá do Sul - SC, portador do documento de Identidade nº. 1.580.709-SSP/SC, inscrito no CPF nº 029.272.949-92, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Mahnke, 104 - Bairro Centro, CEP 89251-501, em Jaraguá do Sul/SC.

FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT, brasileiro, casado no regime de Separação de Bens, biólogo, nascido em 01/08/1979 em Joinville - SC, portador do documento de Identidade nº. 2.272.085-5 SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.346.609-20, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Julho, 360, apto 204 - Bairro Vila Nova, CEP 89.259-000, em Jaraguá do Sul/SC.

MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT, brasileira, casada no regime de Separação de Bens, arquiteta, nascida aos 17/01/1977 em Joinville - SC, portadora do documento de Identidade nº. 3.001.431 SSP/SC, inscrita no CPF nº 022.275.899-65, residente e domiciliada à Rua Vinte e Cinco de Julho, 360, apto 204 - Bairro Vila Nova, CEP 89.259-000, em Jaraguá do Sul/SC.

CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, nascida aos 19/02/1978 em Jaraguá do Sul - SC, portadora do documento de Identidade nº. 3.231.409 SSP/SC, CNH 02043628350 DETRAN/SC, inscrita no CPF nº 023.478.239-06, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Mahnke, 104 - Bairro Centro, CEP 89251-501, em Jaraguá do Sul/SC.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188 - sala 01, Bairro Centro, CEP 89251-702, em Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ nº. 11.194.926/0001-81, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42204385045 em 02/10/2009 e posteriores alterações, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002, Capítulo II - da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade altera seu objeto social para: Atividades voltadas para o setor público e privado a saber:

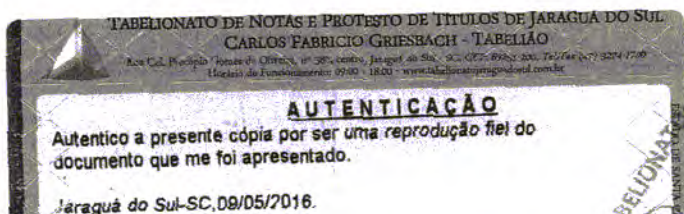
- a) Serviços técnicos de engenharia civil, ambiental, biologia e arquitetura;
- b) Serviços de saneamento, topografia, hidrografia e hidrologia;

Folha 1 de 9





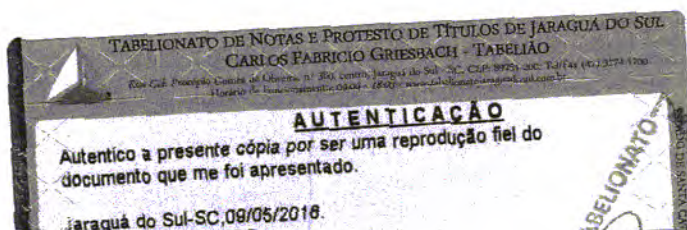
ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

000125

- c) Serviços técnicos de arquitetura urbana, paisagismo, urbanismo, geotécnia, saneamento, micro e macrodrenagem;
- d) Obras e projetos de construção civil, saneamento, drenagem e infraestrutura;
- e) Serviços de engenharia consultiva relativa ao planejamento, elaboração de estudos, *pré-viabilidade e viabilidade técnica e/ou econômica*;
- f) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, cálculo de custo, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- g) Urbanismo, cadastro técnico, multifinalitários, planos diretores, planejamento territorial e urbano, modernização e gestão administrativa e tributária;
- h) Elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA, EAS, RAP, ECA, PMA, PCA e outros), monitoramento, assessoramento e consultoria ambiental e licenciamento ambiental;
- i) Elaboração de planos e políticas públicas;
- j) Projeto de engenharia costeira, lacustre e fluvial;
- k) Serviços de engenharia civil, ambiental e biologia em portos;
- l) Serviços de Batimetria e medição de corrente;
- m) Projeto e execução de sinalização náutica;
- n) Projeto e execução de dragagem, aterros hidráulicos, obras de infraestrutura e proteção costeira; proteção de margem de rios e canais;
- o) Execução e elaboração de programas básicos ambientais e programas de controle ou monitoramento ambiental;
- p) Treinamento e capacitação na área ambiental, engenharia e arquitetura;
- q) Elaboração de programas, execução e gerenciamento de: resíduos sólidos, *qualidade do ar, efluentes líquidos, ruídos, risco e ocupação ambiental*;
- r) Gestão de saúde e segurança do trabalho;
- s) Serviços de arquitetura em patrimônio histórico e arqueologia;
- t) Navegação de apoio fluvial, marítimo e portuário;
- u) Elaboração e execução de programas de educação e comunicação ambiental;
- v) Estudos e elaboração de planos de gestão e manejo de unidades de conservação;
- w) Estudos, inventários, levantamentos, diagnósticos, monitoramento e controle do meio físico, biótico e socioeconômico.

Folha 2 de 9



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

000126

Cláusula 2ª - O sócio **FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT** acima qualificado, vende e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para a sócia **MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT**, acima qualificada.

Parágrafo Único - O sócio **FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT**, acima qualificado, dá plena, raza, geral e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres referentes à sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título, forma ou tempo.

Cláusula 3ª - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
ALBERTO JOÃO MARCATTO	147.000	147.000,00	49,0
FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT	75.000	75.000,00	25,0
MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT	75.000	75.000,00	25,0
CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO	3.000	3.000,00	1,0
Total	300.000	300.000,00	100,0

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALBERTO JOÃO MARCATTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 07/09/1976 em Jaraguá do Sul - SC, portador do documento de Identidade nº.1.580.709-SSP/SC, inscrito no CPF nº 029.272.949-92, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Mahnke, 104 - Bairro Centro, CEP 89251-501, em Jaraguá do Sul/SC.

CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, nascida aos 19/02/1978 em Jaraguá do Sul - SC, portadora do documento de Identidade nº. 3.231.409 SSP/SC, CNH 02043628350 DETRAN/SC, inscrita no CPF nº 023.478.239-06, residente e domiciliada à Rua Leopoldo Mahnke, 104 - Bairro Centro, CEP 89251-501, em Jaraguá do Sul/SC.

Folha 3 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO
Rua Cel. Francisco Gomes de Oliveira, nº 950, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-501, Tel/Fax (47) 3474.1100
Horário de Atendimento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul-SC, 09/05/2016.
ALZIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
Selo Digital de Fiscalização: EGQ11242-TP6T NORMAL
Emo: R\$ 3,00 - Selo(s): R\$1,70 - R\$ 4,70

CONFIRMAÇÃO DO TABELIÃO
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT, brasileiro, casado no regime de Separação de Bens, biólogo, nascido em 01/08/1979 em Joinville - SC, portador do documento de Identidade nº. 2.272.085-5 SSP/SC, inscrito no CPF nº 003.346.609-20, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Julho, 360, apto 204 - Bairro Vila Nova, CEP 89.259-000, em Jaraguá do Sul/SC.

000127

MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT, brasileira, casada no regime de Separação de Bens, arquiteta, nascida aos 17/01/1977 em Joinville - SC, portadora do documento de Identidade nº. 3.001.431 SSP/SC, inscrita no CPF nº 022.275.899-65, residente e domiciliada à Rua Vinte e Cinco de Julho, 360, apto 204 - Bairro Vila Nova, CEP 89.259-000, em Jaraguá do Sul/SC.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188 – sala 01, Bairro Centro, CEP 89251-702, em Jaraguá do Sul – SC, inscrita no CNPJ nº. 11.194.926/0001-81, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42204385045 em 02/10/2009, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei n.º 10.406/2002, Capítulo II – da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME** e é regida pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10.01.02.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede à **Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188 – sala 01, Bairro Centro, CEP 89251-702, em Jaraguá do Sul – SC**, podendo estabelecer e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional e internacional.

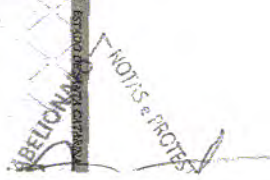
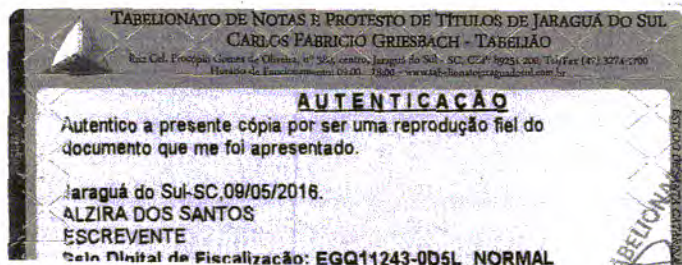
Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em **12 de outubro de 2009**, com prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo: Atividades voltadas para o setor público e privado a saber:

- a) **Serviços técnicos de engenharia civil, ambiental, biologia e arquitetura;**
- b) **Serviços de saneamento, topografia, hidrografia e hidrologia;**
- c) **Serviços técnicos de arquitetura urbana, paisagismo, urbanismo, geotécnia, saneamento, micro e macrodrenagem;**
- d) **Obras e projetos de construção civil, saneamento, drenagem e infraestrutura;**
- e) **Serviços de engenharia consultiva relativa ao planejamento, elaboração de estudos, pré-viabilidade e viabilidade técnica e/ou econômica;**



Folha 4 de 9





4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

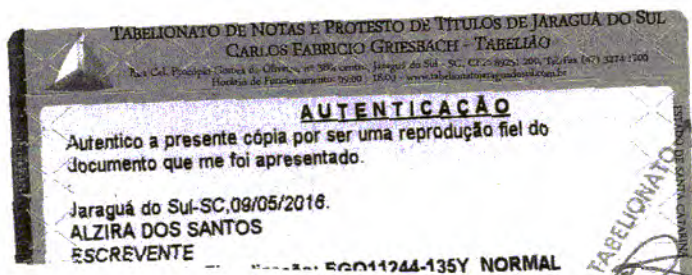
- f) Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, cálculo de custo, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- g) Urbanismo, cadastro técnico, multifinalitários, planos diretores, planejamento territorial e urbano, modernização e gestão administrativa e tributária;
- h) Elaboração de estudos ambientais (EIA/RIMA, EAS, RAP, ECA, PMA, PCA e outros), monitoramento, assessoramento e consultoria ambiental e licenciamento ambiental;
- i) Elaboração de planos e políticas públicas;
- j) Projeto de Engenharia costeira, lacustre e fluvial;
- k) Serviços de engenharia civil, ambiental e biologia em portos;
- l) Serviços de Batimetria e medição de corrente;
- m) Projeto e execução de sinalização náutica;
- n) Projeto e execução de dragagem, aterros hidráulicos, obras de infraestrutura e proteção costeira; proteção de margem de rios e canais;
- o) Execução e elaboração de programas básicos ambientais e programas de controle ou monitoramento ambiental;
- p) Treinamento e capacitação na área ambiental, engenharia e arquitetura;
- q) Elaboração de programas, execução e gerenciamento de: resíduos sólidos, qualidade do ar, efluentes líquidos, ruídos, risco e ocupação ambiental;
- r) Gestão de saúde e segurança do trabalho;
- s) Serviços de arquitetura em patrimônio histórico e arqueologia;
- t) Navegação de apoio fluvial, marítimo e portuário;
- u) Elaboração e execução de programas de educação e comunicação ambiental;
- v) Estudos e elaboração de planos de gestão e manejo de unidades de conservação;
- w) Estudos, inventários, levantamentos, diagnósticos, monitoramento e controle do meio físico, biótico e socioeconômico.

000128

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim subscritas:

[Handwritten signatures and initials]

Folha 5 de 9



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PART. %
ALBERTO JOÃO MARCATTO	147.000	147.000,00	49,0
FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT	75.000	75.000,00	25,0
MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT	75.000	75.000,00	25,0
CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO	3.000	3.000,00	1,0
Total	300.000	300.000,00	100,0

000129

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

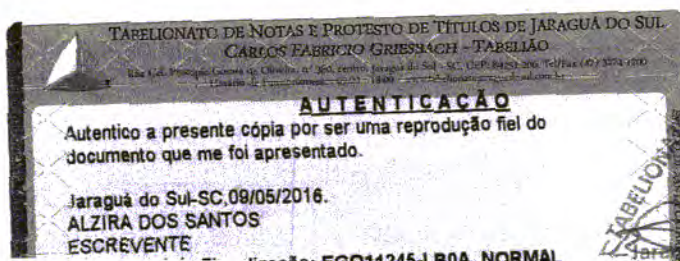
Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelos sócios **ALBERTO JOÃO MARCATTO, CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO, FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT, MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT**, na qualidade de sócios administradores, ficando-lhes investido de forma **ISOLADA**, os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo 1º - Os sócios administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado, sempre lhes atribuindo responsabilidades por seus atos e pelos atos praticados em nome da sociedade.

Parágrafo 2º - Os sócios administradores se responsabilizam pessoalmente pelos atos praticados que extrapolem os poderes conferidos neste capítulo.

Parágrafo 3º - Nos atos que envolvam compra e venda de imóveis, veículos e empréstimos bancários, assinaturas em cheques, a sociedade será representada de **FORMA CONJUNTA** de no mínimo por dois sócios administradores.

Folha 6 de 9



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Laurinda'.

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

Parágrafo 3º - É vedado a eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens destes, fazer recair a execução sobre o que lhes couber nos lucros da sociedade ou na parte que lhes tocar em liquidação.

000131

Cláusula 14ª - As deliberações dos sócios ocorrerão em reunião de sócios, sempre que houver interesse em deliberar sobre os temas e na forma tratada pelo Art. 1.078, Lei 10.2406/2002.

Parágrafo Único - Dispensar-se-á a reunião de sócios sempre que todos os sócios decidirem por escrito ou assinarem a alteração contratual que compete sobre a matéria que seja seu objeto.

Cláusula 15ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantarem as demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser submetidas à apreciação de todos os sócios, e não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Aprovado o balanço, os lucros terão a destinação que for determinada pela maioria dos sócios, e em havendo prejuízo, o mesmo ficará em suspenso na contabilidade para ser compensado futuramente, na forma da lei, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberarem a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiveram suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

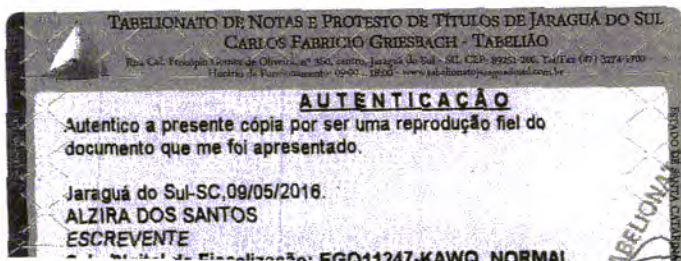
Cláusula 16ª - A qualquer tempo, por decisão dos sócios, e obedecidas as prescrições legais, poderão ser levantados balanços periódicos, cujos lucros porventura verificados e, havendo numerário disponível, poderão ser partilhados entre os sócios, por antecipação proporcionalmente às quotas de cada um deles.

Cláusula 17ª - A sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, interdição, falência, incapacidade, exclusão, impedimento ou insolvência de quaisquer dos quotistas ou vontade de quaisquer dos sócios, efetuando-se, em qualquer caso, a apuração de seus haveres nas condições ora mencionadas.

Cláusula 18ª - A sociedade também não se dissolverá por falecimento de quaisquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, os herdeiros optarem por dela se retirar, obedecendo, neste caso, o disposto neste contrato.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social.

Folha 8 de 9



ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 19ª - Os haveres do sócio, impedido ou falecido, serão apurados com base em laudo de avaliação especialmente realizado para esse fim.

Cláusula 20ª - A pessoa jurídica poderá distribuir lucros antecipadamente aos seus sócios antes do encerramento do ano calendário, porém deverá obrigatoriamente levantar balanço intermediário - mensal, trimestral ou semestral, e estes devem ser inseridos no final destes períodos no Livro Diário assinados pelos administradores da empresa e pelo contador responsável.

Cláusula 21ª - A sociedade não terá conselho fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação sem prévia alteração do presente contrato social.

Cláusula 22ª - Nos casos omissos nesse contrato, serão aplicadas as disposições das sociedades limitadas (arts. 1052 e seguintes da Lei 10406/2002), seguidas das disposições da sociedade simples (arts. 997 e seguintes da Lei 10406/2002) e, na falta, pela Lei das Sociedades Anônimas, assim sucessivamente.

Cláusula 23ª - Os sócios declaram não estarem incursos em quaisquer penalidades que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula 24ª - A empresa manterá todos os responsáveis técnicos para as atividades que assim exigirem, conforme legislação em vigor.

Cláusula 25ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem todos, de perfeito acordo assinam este instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul-SC, 26 de Abril de 2016.


ALBERTO JOÃO MARCATTO


CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO

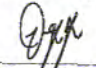

FERNANDO AUGUSTO SLIVA HARDT


MICHELLE DA LUZ COMPIANI HARDT

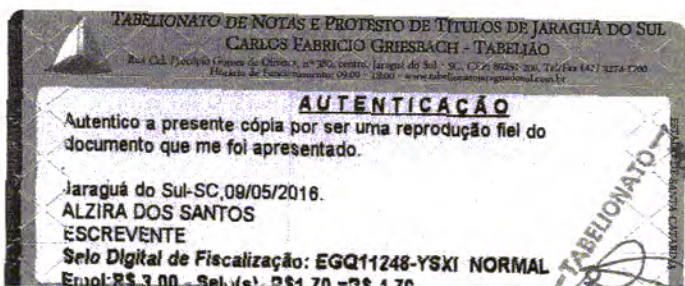


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2016 SOB Nº: 20169572048
Protocolo: 16/957204-8, DE 04/05/2016

Empresa: 42 2 0438504 5
ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ME


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Folha 9 de 9





**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 69/2016 - PR**

Processo Administrativo: 167/2016
Processo Licitatório: 160/2016
Data do Processo: 27/06/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **E.A.C Consultoria Ltda**
Endereço: Rua Francisco Frischmann 2479 - 305 - Bairro: Portão
Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80320-250
CNPJ: 11.634.666/0001-18 Inscrição Estadual: isento Telefone: 4135283793

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS	198.550,00		0,0000	195.000,00	195.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Preço de validade da proposta: 70 dias Prazo de Execução : 120 dias a partir da assinatura da ordem ou autorização de serviço

Total Geral: 195.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

11.634.666/0001-18

E.A.C. CONSULTORIA LTDA

RUA FRANCISCO FRISCHMANN 2479 3º ANDAR (305)
PORTÃO CEP: 80.320-250
CURITIBA - PR

Total por Extenso: (cento e noventa e cinco mil reais)

Curitiba, 18 de Julho de 2016



Eduardo de Assis Cabral
Sócio Administrador

00001333

CARATO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 69/2016 - PR

Processo Administrativo: 167/2016
 Processo Licitatório: 160/2016
 Data do Processo: 27/06/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **ETHOS SERVIÇOS TECNICOS LTDA**
 Endereço: AV. MAL. DEODORO DA FONSECA, 1188 SL 01 - Bairro: CENTRO
 Cidade: JARAGUA DO SUL UF: AC CEP: 89251-702
 CNPJ: 11.194.926/0001-81 Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: 4732753131

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS: S ESPECÍFICOS: - Estudos Hidrológicos; - Projeto Hidráulico; - Elaboração de plantas, perfis e detalhes técnicos específicos ao projeto. - Demais em atendimento ao Edital.	198.550,00		0,0000	185.587,00	185.587,00

Reservado para
 Observações do
 Fornecedor:

validade 60 dias para a empresa c. dos Santos
60

Total Geral:

185.587,00

(Valores expressos em Reais R\$)

11.194.926/0001-81

ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1188 - Setor 01
 89251-702 - Centro

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

11.194.926/0001-81

ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1188 - Setor 01
 89251-702 - Centro

Jaraguá do Sul - Santa Catarina

Total por Extenso: (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais)

JARAGUA DO SUL, 20 de Julho de 2016

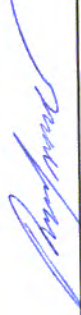
ALBERTO JOÃO MARCATTO
 CREA/SC 052.910-0

ALBERTO JOÃO MARCATTO
 SOCIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

000134

Estudo e projeto para reperfilamento e dragagem para aumento de capacidade hidráulica do Rio Palmeirinha						
Ordem	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	R\$ com BDI (24,18%)	
1	Levantamento batimétrico e estudo topográfico	Unidade	1	R\$ 42.282,75	R\$ 53.699,09	
2	Sondagens e estudos geotécnicos	Unidade	1	R\$ 31.353,26	R\$ 39.818,65	
3	Projeto de reperfilamento e dragagem para aumento da capacidade hidráulica	Unidade	1	R\$ 72.495,48	R\$ 92.069,26	
Total sem BDI				R\$ 146.131,50		
Total com BDI					R\$ 185.587,00	
(CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)						

BDI = 27%


Ethos Serviços Técnicos Ltda.
Eng. Civil. Alberto João Marcatto
Repr. Legal / Resp. Técnico

11.194.926/0001-81

ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1188 - Setor 01
89251-702 - Centro

Jaraguá do Sul - Santa Catarina




000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000136

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2016

ENVELOPE "02"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

E.A.C. CONSULTORIA LTDA

CNPJ:11.634.666/0001-18

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



EDUARDO DE ASSIS CABRAL, brasileiro, natural de Curitiba - PR, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido a 15/01/1976, com domicílio na Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-250, inscrito no RG sob número 4.964.806-5 SSP-PR, CREA PR-78319/D e CPF 023.752.259-45; e **VANESSA SPERANDIO SCHULTZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, bióloga, solteira, nascida a 18/04/1981, com domicílio na Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-250, inscrita no RG sob número 5.233.091-2 SSP-PR, CRBIO 50250/07-D e CPF 034.113.999-88;

Únicos sócios da empresa **E.A.C CONSULTORIA LTDA ME** com domicílio fiscal na Rua Terra Rica, 178, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-090, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206698961 de 24/02/2010, primeira alteração registrada sob número 20110910435 de 12/04/2011, segunda alteração registrada sob número 20134130774 de 30/07/2013 e terceira alteração registrada sob número 20142419893 de 15/05/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.666/0001-18, decidem alterar o referido Contrato Social de acordo com as seguintes deliberações:

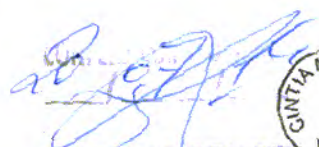
I - ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª - A sociedade altera seu endereço para Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80.320-250.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as alterações acima, resolvem os sócios alterar o Contrato Social e consolidá-lo em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei

1


Silvio Luis Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72








E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



10.406/2002, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

EDUARDO DE ASSIS CABRAL, brasileiro, natural de Curitiba - PR, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido a 15/01/1976, com domicílio na Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-250, inscrito no RG sob número 4.964.806-5 SSP-PR, CREA PR-78319/D e CPF 023.752.259-45; e **VANESSA SPERANDIO SCHULTZ**, brasileira, natural de Curitiba - PR, bióloga, solteira, nascida a 18/04/1981, com domicílio na Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba, Paraná, CEP 80.320-250, inscrita no RG sob número 5.233.091-2 SSP-PR, CRBIO 50250/07-D e CPF 034.113.999-88;

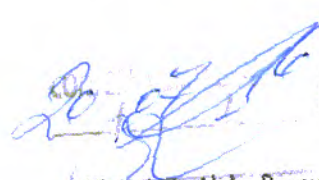
Únicos sócios da empresa **E.A.C CONSULTORIA LTDA ME** com domicílio fiscal na Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80.320-250, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206698961 de 24/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.666/0001-18.

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada **E.A.C CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Francisco Frischmann, 2479, apto 305, 3º andar, Portão, Curitiba-PR, CEP 80.320-250.

Cláusula 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2


Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-77



Silvia

Handwritten signatures and initials



E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades de acordo com o registro na Jucepar, em 24/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social a elaboração de projetos na área de engenharia, consultoria em engenharia, elaboração de projetos na área de meio ambiente e consultoria ambiental.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Eduardo de Assis Cabral	35.000	35.000,00	70,00
Vanessa Sperandio Schultz	15.000	15.000,00	30,00
Total	50.000	50.000,00	100,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se

Silvio Luis Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72



DL
Leite
DL
DL

EMPRESA
SUA



E.A.C CONSULTORIA LTDA ME
NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

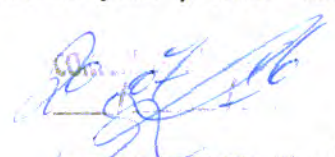
Parágrafo único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **EDUARDO DE ASSIS CABRAL** e a sócia **VANESSA SPERANDIO SCHULTZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo 2º - Faculte-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado,


Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72








E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo após a integralização.

Parágrafo 4º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente,

Cláusula 9º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NO RESULTADO**

Cláusula 10º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser expostos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

5

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

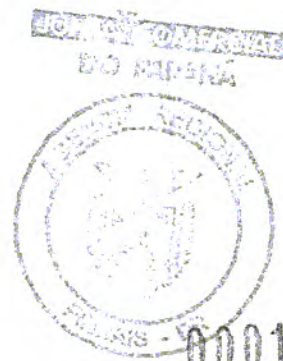


Scuto
Shully

E.A.C CONSULTORIA LTDA ME

NIRE: 41206698961 CNPJ: 11.634.666/0001-18

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - Ressalvado o disposto no art.1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.


Parágrafo 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

DIREITO DE RECESSO, CASOS OMISSOS E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

6


Silvio Luis Alves Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72




Cintia


Buffy